

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015**

**Processo nº. 026/2015**

**Data inicial de propostas: 27/10/2015 – 08:00h**

**Data final de propostas: 10/11/2015 – 09:00h**

**Data inicial da Disputa: 10/11/2015 – 09:30h**

Por solicitação do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba, por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a **aquisição de suprimentos de informática/cartuchos**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, que regulamenta a modalidade Pregão e os Decretos Municipais nº.s 12.437, de 18.12.2007, e 12.564, de 27.03.2008 e a Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Piracicaba, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICIT@PIRA” no endereço eletrônico: [www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br](http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br), opção “*Acesso ao Sistema*”.

### **2 – OBJETO**

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de suprimentos de informática/cartuchos**, conforme descrição detalhada constante no Anexo I, integrante do presente Edital.

2.1. No ato da assinatura do contrato, caso o produto ofertado seja de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, deve-se apresentar LAUDO TÉCNICO emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para avaliação de desempenho de suprimentos de impressoras, comprovando sua equivalência em relação ao produto original do fabricante da impressora, concernente ao bom funcionamento, boa qualidade de impressão, desempenho e compatibilidade.

2.2.

### **3 - RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. A despesa supra será atendida pelas dotações orçamentárias nº 1 35310 04122000423630000 339030 3531002363010099, constante do exercício de 2015, no valor estimado de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

### **4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1. Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, as licitantes poderão formular consultas por e-mail no endereço eletrônico: [gerencia@ipplap.com.br](mailto:gerencia@ipplap.com.br), e/ou fone (19) 3403-1200, informando o número da licitação.

## **14. 5 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

5.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também, para a data e horário de início da disputa.

## **6 - REFERÊNCIA DE TEMPO**

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar do processo licitatório **exclusivamente empresas classificadas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP)**, que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas:

7.2.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

7.2.2. estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar;

7.2.3. tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo ou estejam impedidos de licitar ou contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

7.2.4. estejam sob falência, concordata (recuperação judicial), dissolução ou liquidação.

## **8 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar no “LICIT@PIRA”, para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico [www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br](http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br).

8.2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba, devidamente justificada.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, a licitante deverá cadastrar eletronicamente essa condição.

## **9 - PARTICIPAÇÃO**

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página inicial do site [www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br](http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br), opção “**Acesso ao Sistema**”, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

9.2. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos demais atos já praticados.

9.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, retornando somente após comunicação expressa as licitantes.

## **10 - ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS**

10.1. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. Ao apresentar sua proposta eletrônica e ao formular lances, a licitante concorda que os produtos deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo I, deste Edital.

**10.3. As licitantes deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ao selecionar se são ou não beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.**

10.4. As licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, tais como: preço unitário, marca, procedência do produto, validade da proposta, condição de pagamento, prazo de entrega, nome e endereço da assistência técnica, prazo de garantia e demais itens que forem parametrizados de acordo com o objeto solicitado.

10.5. Conforme o objeto a ser licitado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que trata o subitem 10.3. e que deverão ser obrigatoriamente preenchidos.

10.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes, mão-de-obra para entrega e o descarregamento no local determinado pela Unidade Requisitante, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, equipamentos, alimentação, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como sua garantia, se houver.

10.7. Ao encaminhar a proposta eletrônica, o fornecedor obrigatoriamente deverá lançar sua proposta pelo preço unitário do item.

## **11 - ABERTURA**

11.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

11.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

11.4. A etapa de lances da sessão pública terá um período de tempo fixo, determinado pelo Pregoeiro, o qual será encerrado mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente, determinado também, pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar a vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor ao anteriormente ofertado, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.7. A disputa por lances será pelo preço unitário do item.

## **12 – ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ARREMATADA**

12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante vencedora deverá encaminhar sua proposta de preços, digitada ou datilografada, de acordo com a proposta eletrônica arrematada e contendo todos os dados solicitados no sistema (marca, prazo de pagamento, prazo de validade da proposta, etc), bem como os documentos descritos no Anexo II para comprovar a regularidade dos requisitos de sua habilitação, os quais serão avaliados na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências e condições para habilitação contidas neste Edital.

12.2. Os documentos solicitados no Anexo II deverão ser remetidos em seu original ou cópia autenticada por cartório competente.

12.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências e condições para sua habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço.

12.4. O prazo para o envio da proposta e a documentação que trata o subitem 12.1., será de 03 (três) dias úteis, contados da data de realização do Pregão Eletrônico, e entregues no INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA, situada a Rua Antonio Correa Barbosa, nº. 2233, 9º andar, Piracicaba, SP, CEP. 13.400-810.

12.5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007 a licitante deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital

**12.5.1. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ensejará na desclassificação da empresa participante, pelo não atendimento aos requisitos das condições de participação descritas no item 7.1. deste edital.**

12.6. Constatando o atendimento das exigências e condições fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a licitante autora da proposta ou lance de menor preço.

## **13 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando os prazos para o fornecimento, especificações técnicas e demais condições e exigências definidas neste Edital, bem como a exequibilidade dos preços.

#### **14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

14.1. Não serão conhecidas as impugnações, bem como os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

14.2. A impugnação ao Edital deverá ser feita no sistema eletrônico em campo próprio criado especificamente para esse fim, dentro do prazo que determina a legislação.

14.3. Ao final da sessão pública, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com o registro da síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, do término do prazo da recorrente.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

14.5. Não será concedido prazo para os recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção da licitante.

14.6. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

14.8. Os recursos e as contra-razões, bem como as impugnações ao Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA, situada a Rua Antonio Correa Barbosa, nº 2233, 9º andar, Piracicaba, SP, CEP 13.400-810, em dias úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

#### **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. As licitantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA pelo infrator:

15.1.a. Atraso na entrega do objeto em até 05 (cinco) dias, contados do prazo estabelecido, multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e,

15.1.b. Atraso na entrega do objeto superior a 05 (cinco) dias, contados do prazo estabelecido, multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato.

15.2. As multas que aludem os subitens 15.1.a. E 15.1.b., não impedem que a CONTRATANTE, rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste Edital.

15.3. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato por inexecução total;

15.3.3. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato por inexecução parcial.

15.3.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal e do Cadastro do Sistema LICIT@PIRA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade e;

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.6. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e deverá ser recolhido aos cofres do INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia oficial de recolhimento.

15.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

15.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, no caso de reincidência.

## **16 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA firmará contrato específico com a ADJUDICATÁRIA visando à execução do objeto desta licitação.

16.2. A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA.

16.3. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO VIA FAX, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a sujeitará na aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

16.4. No ato da contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar procuração com firma devidamente reconhecida por cartório competente, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em seu nome.

16.5. Se no ato da assinatura do contrato, as Certidões relativas ao FGTS, Prova de Regularidade relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e de Tributos Mobiliários Municipal apresentadas na licitação estiverem vencidas, a ADJUDICATÁRIA deverá reapresentar novas, com validade em vigor.

## **17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência até a entrega definitiva do objeto, observado o prazo de garantia.

## **18 – DOS PAGAMENTOS**

18.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pelo INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA no prazo estipulado pela CONTRATADA, contados da data de emissão da nota fiscal e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA, desde que entregues em tempo hábil para seu processamento.

18.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

18.2. Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

18.2.1. Certidão de Regularidade de Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, com validade em vigor;

18.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

18.2.3. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipal, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e;

18.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor.

18.3. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

18.4. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

## **19 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo o INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, poderá também, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para o conhecimento de todos os participantes da licitação. O INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3. A estrutura tecnológica para participação no pregão será de inteira responsabilidade dos licitantes, assim sendo, eventuais problemas como falhas no computador, desconexão ou morosidade na internet e outros motivos de ordem tecnológica que impeçam os licitantes de oferecerem lances não poderão ser imputadas responsabilidades à Administração ou ao Pregoeiro.

19.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente no INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA.

19.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

19.8. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação /inabilitação.

19.9. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público do INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

19.12. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

19.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro ao contrário.

19.14. O Edital encontra-se disponível no site [www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br](http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br), ou no INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA, situada a Rua Antonio Correa Barbosa, nº 2233, 9º andar, Piracicaba, SP, CEP. 13.400-810, em dias úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas, dentro dos prazos estipulados neste Edital.

19.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, bem como seus Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail [erika@ipplap.com.br](mailto:erika@ipplap.com.br), ou protocolado junto ao INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA, situada a Rua Antonio Correa Barbosa, nº 2233, 9º andar, Piracicaba, SP, CEP. 13.400-810, telefone (19) 3403-1200, em dias úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

19.16. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

19.17. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracicaba, 09 de outubro de 2015.

**LAURO PINOTTI**  
**Diretor Presidente**  
**IPPLAP**

Este edital se encontra examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

---

**MARCO AURÉLIO BARBOSA MATTUS**  
OAB/SP: 69.062



## ANEXO I

### OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

| Item    | Qtd | Unidade | Descrição  |
|---------|-----|---------|--|
| Item 01 | 10  | Unid.   | Cartucho de tinta- impressora HP INKJET 2800 -ref: HP 10-PRETO-C4844A - C/ 69 ML- (original/compatível-não remanufaturado)     |
| Item 02 | 10  | Unid.   | Cartucho de tinta- impressora HP INKJET 2800 - ref: HP 11-CYAN-C4836A- C/ 28 ML - (original/compatível-não remanufaturado)     |
| Item 03 | 10  | Unid.   | Cartucho de tinta- impressora HP INKJET 2800 -ref: HP 11-MAGENTA-C4837A - C/ 28 ML-(original/ compatível - não remanufaturado) |
| Item 04 | 10  | Unid.   | Cartucho de tinta- impressora HP INKJET 2800, ref: HP 11-YELLOW-C4838A -C/ 28 ml (original ou compatível - não remanufaturado) |
| Item 05 | 10  | Unid.   | Cartucho para plotter- HP Designjet T1100 –ref: C9371A –CYAN c/ 130 ml (original ou compatível - não remanufaturado)           |
| Item 06 | 10  | Unid.   | Cartucho para plotter- HP Designjet T1100 –ref: C9372A –MAGENTA c/ 130 ml (original ou compatível - não remanufaturado)        |
| Item 07 | 10  | Unid.   | Cartucho para plotter- HP Designjet T1100 –ref: C9373A –AMARELO c/ 130 ml (original ou compatível - não remanufaturado)        |
| Item 08 | 10  | Unid.   | Cartucho para plote- HP Designjet T1100 –ref: C9374A –CINZA c/ 130 ml (original ou compatível - não remanufaturado)            |
| Item 09 | 05  | Unid.   | Cartucho para plotter- HP Designjet T1100 –ref: C9370A –PRETO FOTO c/ 130 ml (original ou compatível - não remanufaturado)     |
| Item 10 | 05  | Unid.   | Cartucho para plotter- HP Designjet T1100 –ref: C9403A –PRETO FOSCO c/ 130 ml (original ou compatível - não remanufaturado)    |

- OBS:**
- 1 – Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
  - 2 – Prazo de pagamento: 10 (dez) dias, contados da emissão da nota fiscal.
  - 3 – Prazo de entrega: imediato/10 dias úteis.
  - 4 – Citar marca/modelo/fabricante.
  - 5 – Citar garantia (mínima 01 ano)

#### 1- Do fornecimento

1.1. A **CONTRATADA** é responsável pelo transporte dos produtos até o INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA, devendo entregá-los em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), conforme a marca informada no Sistema Eletrônico, sob pena de devolução dos mesmos. Devendo também, especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pelo INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA.

1.2. É obrigatório que o produto seja entregue com pelo menos 80% (oitenta por cento) do seu tempo de validade.

1.3. Se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição durante a validade do produto, a **CONTRATADA** se compromete a trocá-lo sem ônus para a **CONTRATANTE**.

#### 2 – Das amostras

2.1 A **CONTRATANTE** se reserva no direito de exigir da licitante vencedora do item do Pregão, para atendimento no prazo máximo de 03 (três) dias, o envio de amostras/documentos que se fizerem necessários para melhor parecer técnico, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

## ANEXO II

---

---

### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

---

---

1. A licitante vencedora do Pregão deverá encaminhar após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no original ou cópia autenticada, para o INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA, situada a Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, 9º andar, Piracicaba, SP, CEP: 13.400-900, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão.

#### 2. Documentos para Habilitação:

2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;

2.2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários e Imobiliários Municipal, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;

2.3. Certificado de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

2.4. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, com validade em vigor.

2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade em vigor.

#### 3. Documentação Complementar

3.1. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo III deste Edital.

3.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme Anexo IV deste Edital.

3.3. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 12.437/2007, a licitante deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital.

**OBS.** 1. Quanto ao documento solicitado no item 2.1. não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

2. Em todos os casos das Certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas Certidões Positiva com efeitos de Negativa.

#### 4. Considerações Gerais:

4.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais.

4.2. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório competente, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

4.3. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

4.4. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

4.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

## ANEXO III

=====

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

=====

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ..... e  
Inscrição Estadual nº .....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito no  
CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de  
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO IV

=====

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

=====

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ..... e  
Inscrição Estadual nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito no  
CPF nº ....., DECLARA que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a  
Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da  
Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou  
circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste  
procedimento possa ocorrer.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

## ANEXO V

=====

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

=====

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 12.437/07.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

ANEXO VI

=====

MINUTA DE CONTRATO

=====

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA – IPPLAP E ....., PARA A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA: CARTUCHOS.**

Data: ...../...../2015.

Prazo: até a entrega definitiva.

Valor: R\$ ..... (.....).

Proc. Admin. n.º 026/2015.

Pregão Eletrônico n.º 03/2015.

**CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

**1.1. O INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA - IPPLAP**, com sede à Rua Antonio Corrêa Barbosa, n.º 2.233, 9º andar, bairro Chácara Nazareth, nesta cidade e Estado, representado pelo seu Diretor - Presidente, **LAURO JERÔNIMO ANICCHINO PINOTTI**, brasileiro, casado, Arquiteto, inscrito no CPF n.º 086.824.928-90 e portador do RG n.º 13.266.548-7, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE** e ....., com sede à ....., n.º ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., representada pelo seu ....., Sr. ...., (qualificação completa), inscrito no CPF n.º ..... e portador do RG n.º ....., residente e domiciliado à ....., adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

2.1. A **CONTRATADA** se obriga ao entrega do item(ns) ... **aquisição de suprimentos de informática: cartuchos**, conforme descrição detalhada constante do **Edital de Pregão Eletrônico n.º 03/2015**, bem como seu **Anexo I**, os quais ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

## **2.2. DO FORNECIMENTO**

**2.2.1. A CONTRATADA** ficará sujeita as seguintes condições:

**2.2.1.1.** A **CONTRATADA** é responsável pelo transporte dos cartuchos até o INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA, devendo entregá-los em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), conforme a marca informada no Sistema Eletrônico, sob pena de devolução dos mesmos. Devendo também, especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pelo INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA.

**2.2.1.2.** É obrigatório que os cartuchos sejam entregue com pelo menos 80% (oitenta por cento) do seu tempo de validade.

**2.2.1.3.** Se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição durante a validade do cartuchos, a **CONTRATADA** se compromete a trocá-lo sem ônus para a **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária n.º 1 35310 04122000423630000 339030 3531002363010099, constante do exercício de 2015.

## **CLÁUSULA 4ª – DO SUPORTE LEGAL**

**4.1.** Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

**4.1.1.** Constituição da República Federativa do Brasil;

**4.1.2.** Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

**4.1.3.** Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações;

**4.1.4.** Lei Federal n.º 9.012, de 30/03/1995;

**4.1.5.** Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/1995;

**4.1.6.** Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002;

**4.1.7.** Decreto Municipal n.º 14.023, de 03/03/2011;

**4.1.8.** Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

**4.1.9.** Ato n.º 05/2015 de 28/04/2015 – Nomeia a Comissão de Licitação do IPPLAP

## **CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO**

**5.1.** Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ (...), conforme valores apresentados por esta em sua proposta.

**5.2.** Nos preços propostos já estão inclusos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes e combustível, mão-de-obra para a entrega e o descarregamento no local determinado pela **CONTRATANTE**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, materiais, salários, estadas, equipamentos, uniformes, alimentação e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS**



**6.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da NF-e - Nota fiscal eletrônica, acompanhada do atestado de recebimento emitido pelo INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA, no prazo estipulado pela **CONTRATADA**, contado da data de emissão da NF-e - Nota fiscal eletrônica e depositados no banco e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

**6.1.1.** Com a NF-e - Nota fiscal eletrônica a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda:

**6.1.2.** Certidão Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;

**6.1.3.** Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor e,

**6.1.4.** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Municipal, do domicílio ou da sede da **CONTRATADA**, com validade em vigor.

**6.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade em vigor.

**6.2.** Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

**6.3.** Caso a **CONTRATANTE**, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

## **CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA é o órgão credenciado pela **CONTRATANTE** para vistoriar a execução do presente contrato e prestar toda a assistência e orientações que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor que será o gestor do presente instrumento.

## **CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1.** O contrato a ser firmado terá vigência até o recebimento definitivo do objeto, a contar da data de sua assinatura, observado o prazo de garantia ofertado, se houver.

## **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

**9.1.** Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO**

**10.1.** O objeto deste contrato será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

**10.1.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos cartuchos com as especificações, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da entrega;

**10.1.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos cartuchos e consequente aceitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

**10.2.** O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

**10.3.** Fica facultada à **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente, com o da **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O atraso na execução do objeto deste contrato poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, garantida sua defesa prévia, da seguinte forma:

**11.1.1.** Atraso na entrega dos cartuchos em até 05 (cinco) dias contados do prazo estabelecido, multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e;

**11.1.2.** Atraso na entrega dos cartuchos superior a 05 (cinco) dias contados do prazo estabelecido, multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato.

**11.2.** As multas que aludem os subitens 11.1.1 e 11.1.2., não impedem que a **CONTRATANTE** aplique outras sanções previstas neste instrumento.

**11.3.** A inexecução parcial ou total do ajuste poderá acarretar a aplicação das seguintes sanções:

**11.3.1.** Pela inexecução total:

**11.3.1.1.** Advertência;

**11.3.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;

**11.3.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal e do Cadastro do Sistema LICIT@PIRA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade e;

**11.3.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.3.2.** Pela inexecução parcial:

**11.3.2.1.** Advertência;

**11.3.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

**11.3.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal e do Cadastro do Sistema LICIT@PIRA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade e;

**11.3.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.4.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.5.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.6.** O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e deverá ser recolhido aos cofres do INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia oficial de recolhimento.

**11.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

**11.8.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

## **CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas em sua proposta, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na mesma, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

**12.2.** O pessoal da **CONTRATADA** por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**12.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os tributos e/ou preços públicos que sejam porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**12.5.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**12.6.** É vedada a subcontratação.

**12.7.** A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos cartuchos contratados.

**12.8.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão às condições e exigências do Edital de Pregão Eletrônico n.º 01/2014, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**12.10.** A **CONTRATADA** deverá substituir/trocar o objeto do presente instrumento que se encontrar com prazo de validade vencido, impróprios para o uso, estragados ou que estiver com as caixas danificadas.

**12.11.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**LAURO JERÔNIMO ANICCHINO PINOTTI**  
**Diretor-Presidente**

\_\_\_\_\_  
**p/ CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**R.G.**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**R.G.**